



PARECER

Parecer nº 77, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Issa Esquírio El Hatal

Matéria: PL nº 80, de 2025

Data do Ingresso: 29/09/2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Fixa os valores de amortização do passivo atuarial, na forma do §7º, do art. 13 da Lei Municipal nº 3.321/2014, alterado pela Lei Municipal nº 3.734/2022.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo fixar os valores de amortização do passivo atuarial, na forma do §7º do Art. 13 da Lei Municipal nº 3.321/2014, alterado pela Lei Municipal nº 3.734/2022.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, verificou o aspecto legal e constitucional apresentando Parecer pela tramitação do presente projeto de lei.

Aspectos Técnicos:

O Projeto de Lei em questão atende aos requisitos legais inerentes à espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, bem como o Relatório da avaliação Atuarial.

Sinale-se por força do Art. 40 da Constituição Federal, o regime próprio da previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, de forma que a pretensão posta a análise no presente Projeto de Lei, que visa cumprir o mandamento constitucional ora citado, objetivando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Lavras do Sul.

Em análise ao Projeto de Lei, constatou-se a necessidade da apresentação de EMENDAS REDACIONAIS nos artigos 1º e 5º, passando estes a terem as seguintes redações:

Art. 1º Ficam fixados os valores de amortização do passivo atuarial, na forma de §7º do artigo 13, da Lei Municipal nº 3.321/2014, alterado pela Lei Municipal nº 3.734/2022, considerando a necessidade de aporte financeiro por parte do município com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência, a amortização do passivo financeiro apurado na Nota Técnica Atuarial - 2024.0231.1, Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2024, para 2025, o município procederá ao pagamento dos seguintes valores, a partir de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conclusão:

Após análise desta Comissão no que se refere ao aspecto técnico /orçamentário, constatou-se que não há qualquer impedimento para a sua normal tramitação com as EMENDAS REDACIONAIS apresentadas por esta Comissão nos artigos 1º e 5º.

Este é o Parecer.



CÂMARA DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL

INDÚSTRIA

COMÉRCIO

TURISMO

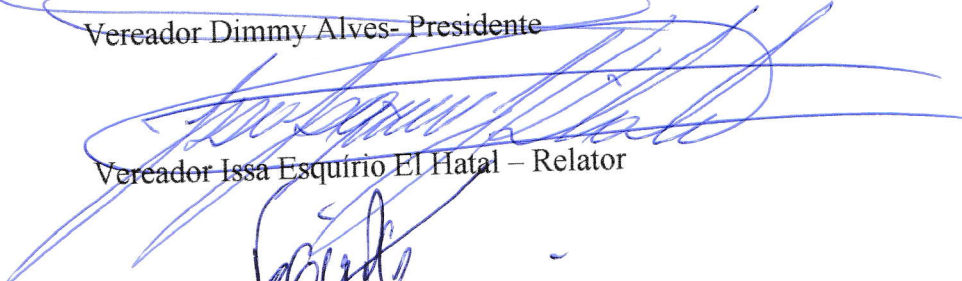
ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 16 de outubro de 2025.


Vereador Dimmy Alves- Presidente


Vereador Issa Esquírio El Hatal – Relator


Vereador Felipe do Ibare – Revisor Suplente